

**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA (IFSC)**  
**CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EAD (CERFEAD)**  
**ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA A DOCÊNCIA NA**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**LEI 11.892/08: CRIAÇÃO DOS IFs E REFLEXOS NA HISTÓRIA RECENTE DA**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**Trabalho de Conclusão**  
**BRUNO SANTOS MIRANDA DE AMORIM**

**Florianópolis/SC**  
**2017**

**LEI 11.892/08: CRIAÇÃO DOS IFs E REFLEXOS NA HISTÓRIA RECENTE DA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Trabalho de Conclusão apresentado ao Centro de  
Referência em Formação e EaD (CERFEAD) do Instituto Federal de  
Santa Catarina (IFSC) como requisito parcial para Certificação do Curso  
de Pós-Graduação *lato sensu* em Formação Pedagógica para a Docência na  
Educação Profissional e Tecnológica.

Orientador: Drº Paulo Wollinger

**Florianópolis/SC**

**2017**

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor.

Amorim, Bruno Santos Miranda de  
Lei 11.892/08: Criação dos IFs e Reflexos na História  
Recente da Educação Profissional e Tecnológica / Bruno  
Santos Miranda de Amorim ; orientação de Paulo Wollinger.  
- Florianópolis, SC, 2017.  
29 p.

Monografia (Pós-graduação Lato Sensu - Especialização)  
- Instituto Federal de Santa Catarina, Centro  
de Referência em Formação e Educação à Distância  
- CERFEAD. Especialização em Formação Pedagógica  
para Docência na Educação Profissional e  
Tecnológica.

Departamento de Educação à Distância.

Inclui Referências.

1. Institutos Federais. 2. Lei 11.892/08. 3.  
Ensino Profissional e Tecnológico. I. Wollinger,  
Paulo. II. Instituto Federal de Santa Catarina.  
Departamento de Educação à Distância. III. Título.

**LEI 11.892/08: CRIAÇÃO DOS IFs E REFLEXOS NA HISTÓRIA RECENTE DA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

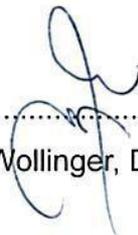
Este Trabalho de Conclusão foi julgado e aprovado para a obtenção do título de Especialista em Formação Pedagógica para a Docência na Educação Profissional e Tecnológica do Centro de Referência em Formação e EaD do Instituto Federal de Santa Catarina (CERFEAD/IFSC).

Florianópolis, 17 de Agosto de 2017.



.....  
Prof. Carlos Alberto da Silva Mello, MSc.  
Coordenador do Programa

**BANCA EXAMINADORA**



.....  
Prof. Paulo Wollinger, Dr. - Orientador



.....  
Profª. Maria Luisa Hilleshein de Souza, Msc.



.....  
Profª. Crislaine Gruber, MSc.

Dedicações.

Dedico este trabalho à minha família, incentivadora e amiga, parceira em todos os desafios.

Epígrafe.

A Educação, qualquer que seja ela, é sempre uma teoria do conhecimento posta em  
prática.

(Paulo Freire)

## RESUMO

AMORIM, Bruno Santos Miranda, **LEI 11892/08 : Criação dos IFs e Reflexos na História recente do Ensino Profissional e Tecnológico**. 2017 f. Trabalho de Conclusão (Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Formação Pedagógica para a Docência na Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC, 2017.

Buscou-se com esta pesquisa, analisar o contexto para criação da Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica, nela se inserindo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Explicitando nos âmbitos social, econômico e político aquele momento histórico favorável as alterações na legislação de educação profissional e tecnológica, iniciadas sobretudo nos mandatos Lula (2003-2006 e 2007-2010). Desta forma analisando o que propôs o legislador, quais novidades foram trazidas com a nova lei, foi pretendido verificar ainda os reflexos alcançados e os resultados na história recente do ensino profissional e tecnológico. Trazendo dados sobre a multiplicação dos IFs (Institutos Federais) e a qualidade do ensino oferecido.

**Palavras-chave:** Institutos Federais, Lei 11.892/08, ensino profissional e tecnológico.

## ABSTRACT

AMORIM, Bruno Santos Miranda, **Law 11892/08: Creation of IFs and Reflexes in the recent history of vocation and technological education.** 2017 f. Conclusion Work (Postgraduate Course lato sensu in Pedagogical Training for Teaching in Professional and Technological Education) - Federal Institute of Santa Catarina, Florianópolis / SC, 2017.

The purpose of this research was to analyze the context for the creation of Law 11,892 of December 29, 2008, which established the Federal Education Network, which includes the Federal Institutes of Education, Science and Technology. Explaining in the social, economic and political spheres that favorable historical moment the changes in the legislation of professional and technological education. Initiated mainly in the Lula mandates (2003-2006 and 2007-2010). Thus, analyzing what the legislator proposed, what innovations were brought with the new law, it was intended to verify the reflexes achieved and the results in the recent history of vocational and technological education. Bringing data on the multiplication of IFs (Federal Institutes) and the quality of teaching offered.

**Keywords:** Federal Institutes, Law 11.892/08, vocational and technological education.

## SUMÁRIO

<b>1.0 - OBJETIVO .....</b>	<b>11</b>
<b>2.0 - INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2.1 - CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE O MOMENTO POLÍTICO, ECONÔMICO E SOCIAL .....</b>	<b>12</b>
<b>3.0 - A LEI 11892 DE 29 DE DEZEMBRO 2008 .....</b>	<b>16</b>
<b>3.1 - DAS FINALIDADES E CARACTERÍSTICAS .....</b>	<b>18</b>
<b>3.2 - DOS CURSOS INTEGRADOS E DAS LICENCIATURAS.....</b>	<b>19</b>
<b>3.3 - DOS CEFETs MG E RJ .....</b>	<b>21</b>
<b>4.0 - EXPANSÃO DOS INSTITUTOS FEDERAIS NA HISTÓRIA RECENTE DA EPT .....</b>	<b>22</b>
<b>5.0 - CONCLUSÕES .....</b>	<b>26</b>
<b>6.0 - REFERÊNCIAS .....</b>	<b>28</b>

**LISTA DE FIGURAS**

<b>Figura 1</b> – Evolução Anual do Produto Interno Bruto .....	14
<b>Figura 2</b> – Evolução Orçamentária do Ministério da Educação .....	15
<b>Figura 3</b> – Instituições da Rede Federal... ..	23
<b>Figura 4</b> – Expansão da Rede Federal em número unidades... ..	24
<b>Figura 5</b> – Quantidade de municípios atendidos... ..	25

## **1.0 - OBJETIVO**

O objetivo desta pesquisa é analisar o contexto histórico, político, econômico e social favorável à criação da Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, a qual instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, nela inserida os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, avaliando seus reflexos na história recente do ensino profissional e tecnológico.

## **2.0 - INTRODUÇÃO**

Ao longo dos anos o ensino profissional e tecnológico brasileiro se apresentou de diferentes formas, se adaptando as conjunturas políticas, sociais e econômicas no decorrer do tempo. Caminhada que se iniciou com Nilo Peçanha, então presidente da República em 1909, criando as Escolas de Aprendizes Artífices. Formando-se assim, o alicerce do ensino técnico e profissional no Brasil. Iniciativa pretendia uma relação ensino trabalho mais racionalizada, criadas num momento de aumento da população urbana e crescimento das cidades, fase inicial da industrialização brasileira, conforme Souza (2010).

Sucessivas transformações ocorreram com o passar dos anos. Assim logo vieram os Liceus industriais (1937), Escolas Técnicas Federais (1959), CEFETs (1978).

Por vezes o ensino profissional era equivalente ao ensino secundário (após Reforma Capanema), integrando o currículo do segundo grau (Lei de Diretrizes Básicas 1971) ou desvinculado do ensino médio (LDB 1996)

O capítulo mais recente desta história mais que centenária foi escrito pelos Institutos Federais de Educação Ciência e tecnologia, criados pela Lei 11892/2008. Firmando compromisso com ensino técnico profissional e tecnológico de qualidade em diferentes níveis e modalidades que se preocupe com igualdade na diversidade social, étnica e cultural. Esteja articulada a outras políticas (de trabalho e renda, de desenvolvimento setorial, ambiental, social e mesmo educacional e outras) e que, portanto produza impactos sobre as mesmas PEREIRA (2008).

## **2.1 - CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE O MOMENTO POLÍTICO, ECONÔMICO E SOCIAL**

Em 2003, haveria grande mudança no posicionamento ideológico por parte do governo federal. Após as eleições de 2002, pela primeira vez na história o Partido dos Trabalhadores ascendia ao poder. De origem sindical, Brasília via com desconfiança e temor por radicalidade suas tendências à esquerda.

Anteriormente o Brasil vivia um período de forte influência neoliberal nos

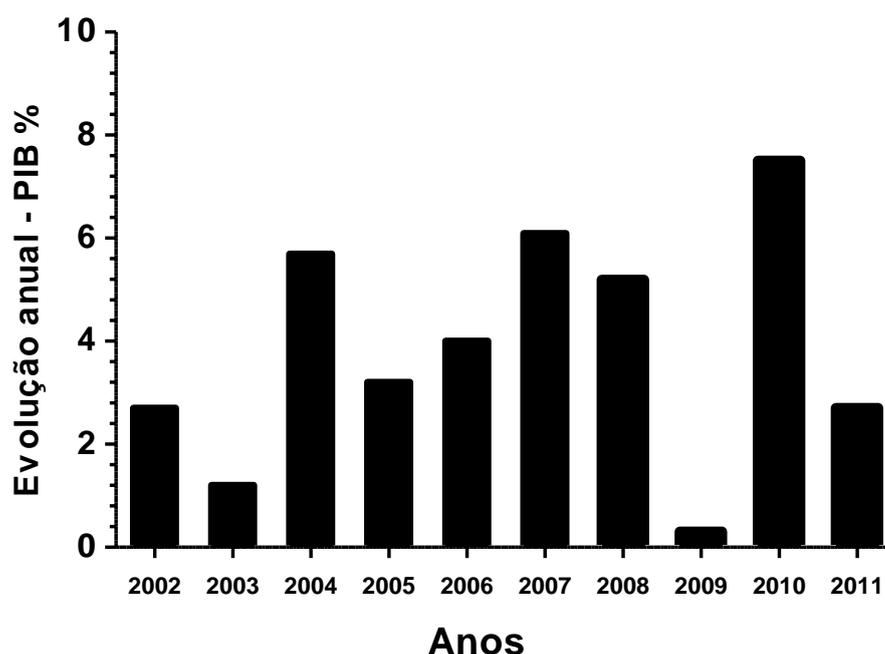
dois mandatos do governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), de 1995 a 1998 e de 1999 a 2002. Nesta fase o país abriu as portas para o comércio externo e privatizou vários setores estratégicos, como infraestrutura e telecomunicações, conseguindo fluxo de caixa e relativo quadro de estabilização econômica. Contudo ainda sem conseguir diminuir o quadro de desemprego e insatisfação popular.

Em seus dois mandatos (2003-2006 e 2007-2010) os governos de Lula foram responsáveis por transformações que alavancaram socialmente camadas menos favorecidas da população. Fortalecendo economicamente as classes C e D e diminuindo as desigualdade sociais. Muitas dessas mudanças em virtude estabilidade econômica, baixo desemprego, atenção e investimentos na educação (VENÂNCIO, 2010).

No campo social, um dos primeiros projetos com grande destaque do governo foi tentar erradicar as condições de miserabilidade em que muitas pessoas viviam. A criação do Programa Fome Zero visava erradicar a fome, que ainda no séc. XXI assombrava milhões de brasileiros. Contando ainda com a ampliação do Bolsa Família que visa com a transferência direta de renda, atender famílias em situação de vulnerabilidade e pobreza.

No campo econômico prezando pela estabilidade financeira, o governo não criou plano econômico próprio como era comum nos anos 80 e início de 90, favorecendo-se do já fortalecido Plano Real (plano econômico consolidado por FHC, mas lançado em 1994 durante o período presidencial de Itamar Franco, entre final de 1992 e 1994). Conseguindo assim manter sempre sob controle a inflação. Nas palavras de BARBOSA (2012) “o abandono de posições radicalizadas anteriormente defendidas por membros do PT marca a aproximação do partido com o centro político. A moderação petista apesar de decepcionar alguns, foi sem dúvida, fator central para o sucesso do primeiro governo de Lula”.

Essa estabilidade favoreceu o crescimento econômico, o PIB (produto interno bruto) crescia ano após ano, o que gerava recursos consideráveis a serem investidos nos setores mais importantes para o governo (dentre eles a educação) entre 2003 e 2008 a média de crescimento do PIB foi de 4,2% (quatro por cento e dois décimos) segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

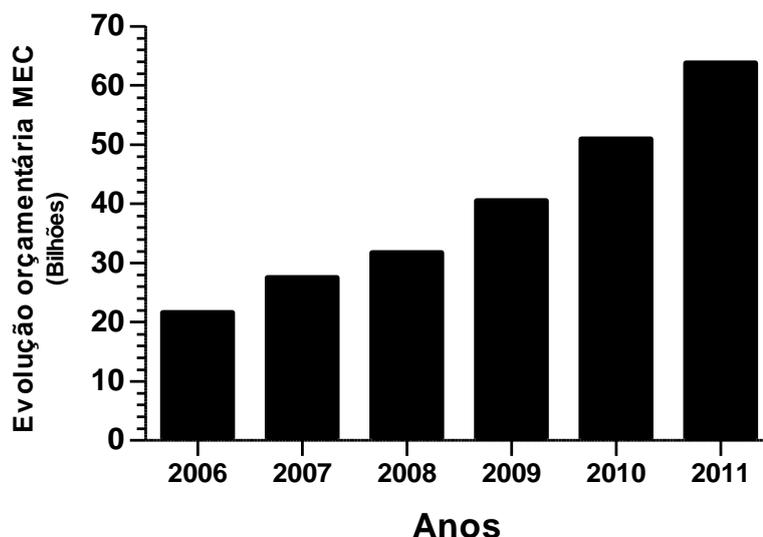


**Figura 1:** Evolução anual do PIB. Fonte: IBGE.

Nessa mesma fase a Petrobras S/A, gigante estatal, passava por grande momento, sobretudo pelos avanços da exploração na Bacia de Campos. A produção de petróleo só crescia. Em 2006 o Brasil anunciara a autossuficiência em sua produção além da descoberta de reservas de grande potencial, encontradas no pré-sal. A rentabilidade do petróleo sempre garantiu balança comercial favorável além de capital para investimentos no país.

Prevalencia uma sensação de otimismo no mercado, segundo VENÂNCIO (2010): “na raiz desse sucesso estão as diferentes políticas implementadas: a inflação sob controle, a dívida com o Fundo Monetário Internacional (FMI) zerada e a balança comercial com resultados dobrados entre 2003 e 2005”.

A Educação foi tratada com atenção, recebendo crescentes investimentos, aparecendo como destaque no orçamento da União.



**Figura 2:** Evolução Orçamentária do Ministério da Educação. Fonte: Ministério da Educação. Disponível em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/>

Com mais recursos foi possível que cada vez mais projetos fossem desenvolvidos. PROUNI (Programa Universidade para Todos) e FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior) logo despontaram. Ambos voltados a inserção de estudantes de baixa renda ao ensino Superior. Pagando, dando descontos ou financiando os custos dos estudantes nas universidades privadas.

Destacando ainda outros projetos como o SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior), criado em 2004, avalia instituições, cursos e estudantes, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino superior e orientar a expansão da oferta. Além do Programa Brasil Profissionalizado (instituído em 2007), que visa fortalecer o ensino médio integrado à educação profissional, atuando desta vez nas redes estaduais de educação profissional.

Especificamente no ensino profissional e Tecnológico a rede federal contará principalmente com os CEFETs (Centros Federais de Educação Tecnológica), mesmo que presentes em muitas regiões brasileiras já clamavam por expansão. Além disso, com o passar dos anos passaram gradativamente a dar muita atenção ao ensino superior tecnológico, desagradando a muitos que observavam um ensino médio técnico defasado e com papel coadjuvante.

Segundo PACHECO (2011) “uma série de atos normativos direciona

essas instituições para a oferta predominante de cursos superior e, contraditoriamente, ensino médio regular, cometendo a oferta de cursos técnicos à responsabilidade dos Estados e da iniciativa privada”.

Complementa dizendo “apesar da resiliência dessas instituições, a separação da educação técnica do ensino médio e a orientação para educação superior acentuam as segmentações existentes”.

O ponto de vista é semelhante ao de RAMOS (2006) que via a falta de articulação entre ensino médio e ensino profissional acabou “provocando um esvaziamento da procura do ensino profissional”.

Ainda que possível de serem cursados concomitantemente, a desvinculação dos ensinos médio e técnico recebia muitas críticas. Havia então grande pressão por modificação nas instituições voltadas para ensino profissional e tecnológico, que alterassem a rede e atualizassem pedagogicamente seus princípios e objetivos.

Existia assim significativo fluxo de investimentos no setor, disponíveis para pôr em prática as propostas que visavam mudanças e ampliação na oferta do ensino profissional.

Para Pereira (2008) “a implantação dos IFET guarda estrito vínculo com o objetivo de desenvolvimento de uma educação profissional cidadã, comprometida com a construção de um país mais digno e ético, uma educação que alcance diferentes grupos e espaços sociais”.

### **3.0 - A LEI 11.892 DE 29 DE DEZEMBRO 2008**

A Lei 11.892 de 29 dezembro de 2008 instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, criando os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, que deveriam exercer os papéis de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

Nas palavras de BARBOSA (2016), “a criação desta nova proposta de instituições de oferta de formação profissional resgata muitas aspirações, concepções de educação e trabalho tão discutidas e almejadas pela sociedade educacional, a exemplo do processo de elaboração da Lei de Diretrizes e Bases, em seus primeiros rascunhos”.

Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas pluricurriculares e multicampi.

Foram criados 38 Institutos Federais, em várias regiões do país, em muitos casos foram aproveitadas e integradas as estruturas dos CEFETs, Escolas Agrotécnicas Federais e outras unidades que passaram a qualidade de campus dos seus respectivos Institutos. PACHECO (2011) “os Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets), as Escolas Agrotécnicas Federais e as escolas técnicas vinculadas às universidades que aceitaram o desafio desaparecerem enquanto tais, para se transformarem nos campi espalhados por todo país, fiadores de um ensino público, gratuito, democrático e de excelência”.

Assegurou-se aos Institutos Federais a natureza jurídica de autarquia, que significa “noção de poder próprio e relaciona-se ao desenvolvimento do processo de administração do Estado quando da atribuição de personalidade jurídica a alguns serviços de interesse estatal ou da coletividade”, segundo PACHECO (2011).

Reservando-lhes autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático pedagógica e disciplinar, sem falar do fato de possuírem proposta orçamentária anual identificada para cada campus (art. 9º da lei 11.892/08) ao que se refere aos gastos com os alunos. O que garante recursos descentralizados, mais próximos da realidade a qual serão aplicados, facilitando a discussão e alocação. Fugindo de modelos não participativos e centralizadores.

Em sua estrutura organizacional ficou estabelecido que teriam como órgão superiores o Colégio de Dirigentes (órgão consultivo, formado por reitor, pró-reitores e diretores-gerais de cada campus do instituto) e o Conselho Superior (órgão consultivo e deliberativo formado por integrantes de toda comunidade acadêmica, dentro e fora do instituto). Ambos são presididos pelo reitor do instituto, nomeado pelo presidente da república, para mandato de 4 anos após consulta à comunidade escolar, manifestando-se discentes, docentes e servidores técnicos administrativos (art. 12 da lei 11.892/08).

Percebe-se que o legislador procurou organizar os Institutos Federais de forma democrática, ao permitir que cargos importantes de suas estruturas organizacionais como reitores e diretores de campus fossem eleitos pela comunidade acadêmica envolvida. E de forma participativa, ao reservar aos seus órgãos superiores a preocupação de inserir e deliberar junto daqueles que fazem e promovem de alguma maneira a educação técnica profissional, a citar alunos, docentes e técnicos administrativos, autoridades locais, sindicatos, dentre outros.

Utilizar o diálogo entre os personagens envolvidos, aproximando-os da escola buscando respostas bem próximas da realidade a que se inserem, favorece ao desenvolvimento local e regional, motivando e fazendo por interagir os envolvidos neste processo contínuo de dificuldades e desafios que é educar com qualidade.

Ideia também compartilhada por PACHECO (2011) *“atuar em favor do desenvolvimento local e regional na perspectiva da construção da cidadania constitui uma das finalidades dos Institutos Federais. Para tanto, é necessário um diálogo vivo e próximo dessas instituições com a realidade local e regional, buscando a compreensão de seus aspectos essenciais, ou seja, do que existe de universal nessa realidade”*.

### **3.1 - DAS FINALIDADES E CARACTERÍSTICAS**

As finalidades e características dos Institutos Federais foram expostos no artigo 6º da Lei, pode-se destacar que devem ofertar a educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades.

Outro ponto importante foi a proposta de constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas em particular, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino. Capacitando e constantemente proporcionando atualização e requalificando os docentes que integram os quadros além dos institutos federais, prestando serviços também aos estados e municípios em favor de uma educação de qualidade.

## “ Seção II

### *Das Finalidades e Características dos Institutos Federais*

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

*I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;*

*II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;*

*III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;*

*IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;*

*V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;*

*VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;*

*VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;*

*VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;*

*IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.”*

### **3.2 - DOS CURSOS INTEGRADOS E DAS LICENCIATURAS**

A Lei 11892/08 propôs orientar os institutos no sentido de “*ministrar educação profissional e técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos*” (art. 7º, I).

Preferindo assim pacificar um ponto de muitas divergências e discussões desde dos tempos de CEFETs, ao que se refere à separação ou conciliação dos ensinos médios e técnico.

Tal proposta era antiga reivindicação de docentes e intelectuais, visando mais qualidade na educação. Ideia vai ao encontro do que propõe RAMOS (2005) quando: *“vemos a forma integrada do ensino médio à educação profissional na sociedade atual como condição necessária para a travessia em direção ao ensino médio politécnico e a superação da dualidade educacional, em busca de efetiva transformação da estrutura social”*.

Foi dada ainda mais ênfase a questão quando ficou estabelecida no art. 8º da própria lei a reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos de ministrar educação profissional em cursos integrados de nível médio, deixando ainda mais evidente que aquela era uma posição tomada e a proposta a ser seguida.

“Art. 8º - No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º-desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea b do inciso VI do caput do citado art. 7º”.

Outro ponto de muito destaque foi a reserva de no mínimo 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender a cursos de licenciatura (art. 7º, VI, b) com vistas a formação de professores para educação básica, sobretudo nas áreas de ciência e matemática, e para a educação profissional.

A medida não pode ser tratada de forma alguma como preleção a carreiras ou corporativista, longe disto visa dar atenção a uma demanda antiga quanto a formação docente e atender à carência pela mão de obra do educador, dando estrutura e suporte a profissionais que promovem a educação, semeadores do conhecimento e alicerce ao desenvolvimento de qualquer nação.

A reserva de vagas aos cursos integrados e as licenciaturas são alguns dos objetivos propostos aos institutos federais no art. 7º da lei, de maior destaque pois são alvos de significativos números em relação as suas vagas. Mas não se pode esquecer que muitos outros também foram criados:

### *“Seção III*

#### *Dos Objetivos dos Institutos Federais*

Art. 7º - Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

*I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;*

*II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;*

*III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;*

*IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;*

*V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e*

*VI - ministrar em nível de educação superior:*

*a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;*

*b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;*

*c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;*

*d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e*

*e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.”*

### **3.3 - DOS CEFETs MG E RJ**

Os Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da

Fonseca CEFET-RJ e o CEFET-MG, permaneceram como CEFETs, vinculados ao Ministério da Educação e não foram denominados como Institutos Federais. Muito em virtude de já possuírem objetivos consolidados na oferta de cursos superiores.

Já descritos na Lei como integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, configuram-se como instituições de ensino superior, pluricurriculares que preferiram não aderir a proposta dos Institutos Federais. Permanecendo assim como especialização na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, priorizando a área tecnológica (Art. 18 da Lei 11.892/08).

No entanto, a própria Lei 11892/2008 no seu art. 15º veda a criação de novos CEFETs, prevendo que na ocasião de novas unidades, que elas sigam o modelos dos Institutos Federais: *“Art. 15. A criação de novas instituições federais de educação profissional e tecnológica, bem como a expansão das instituições já existentes, levará em conta o modelo de Instituto Federal, observando ainda os parâmetros e as normas definidas pelo Ministério da Educação.”*

#### **4.0 - EXPANSÃO DOS INSTITUTOS FEDERAIS NA HISTÓRIA RECENTE DA EPT**

Verifica-se que a rede federal expandiu significativamente, hoje são 38 Institutos Federais, Cefets, escolas vinculadas a Universidades, o Colégio Pedro II e uma Universidade Tecnológica (conforme art.1º da Lei 11.892/08).

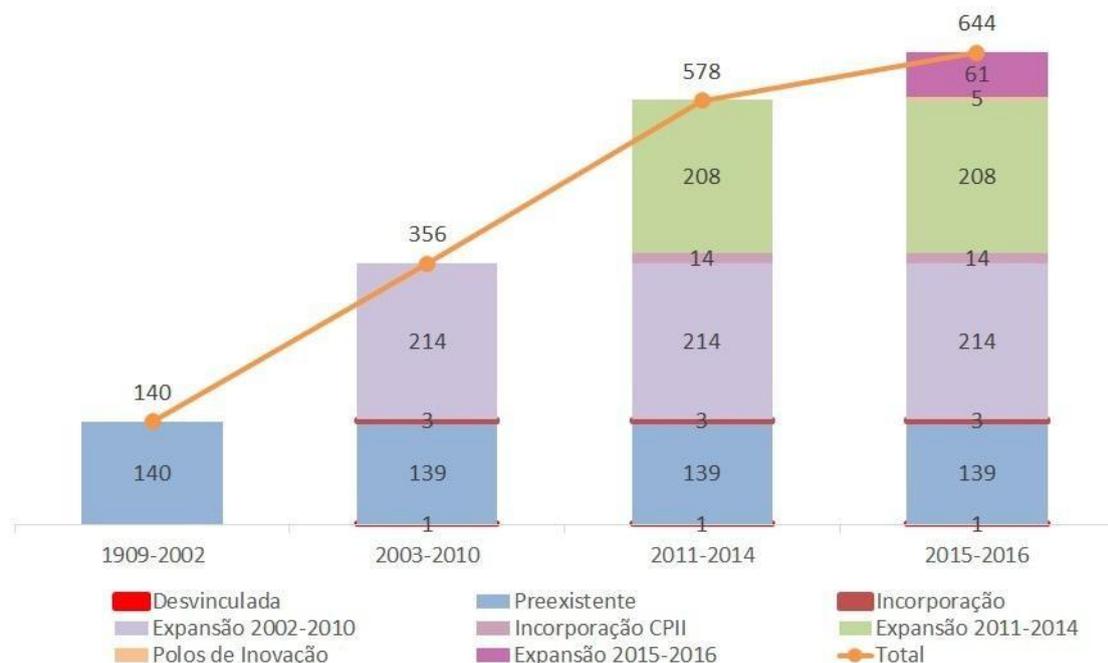


**Figura 3:** Instituições da Rede Federal.

Disponível em <http://redefederal.mec.gov.br/instituicoes>, acesso em 08/03/2017.

Especificamente com relação aos IFs e sua estrutura *multicampi*, criando e incorporando unidades dos Cefets e Escolas Agrotécnicas, proporcionaram uma salto no número de unidades.

Segundo dados do MEC (2017), foram construídas 140 escolas técnicas no país até 2002. Só entre 2003 e 2016, o Ministério da Educação concretizou a construção de mais de 500 novas unidades.



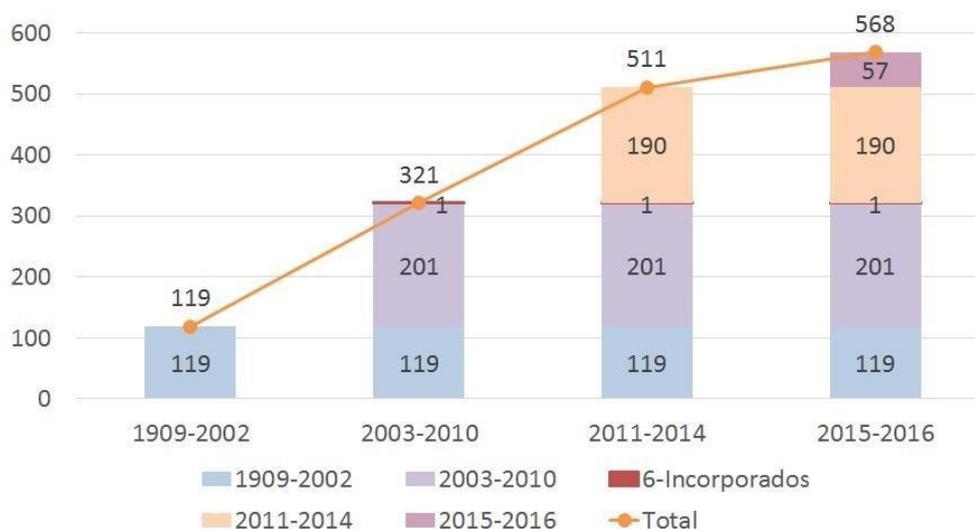
**Figura 4:** Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em unidades. Disponível em <http://redefederal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal>, acesso em 08/03/2017.

Para PACHECO (2011), “*trata-se de um espaço aberto e em movimento, de atuação regional, com bases em referenciais que expressam também uma missão nacional e universal. A reflexão sobre as relações de interação e compartilhamento que se estabelecem em uma rede social deve ter como pressuposto o fato de o conhecimento ser um dos elementos constituintes da cidadania*”.

Além de chegar mais longe e em mais cidades brasileiras é preciso observar que esse crescimento revela aproximação com cada realidade encontrada, adaptando-se mais facilmente e solucionando necessidades dentro de seus contextos sociais e econômicos.

Semelhante a conclusão de Pereira (2008) “A expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, toma como base a identificação de cidades-pólo, elevará a contribuição da rede federal no desenvolvimento sócio-econômico do país e concorrerá, sobretudo com a interiorização, para uma mais justa ordenação da oferta de EPT, ao incluir

locais historicamente postos à margem das políticas públicas voltadas para esta modalidade ”.



**Figura 5:** Quantidade de Municípios atendidos. Disponível em <http://redefederal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal>, acesso em 08/03/2017.

A aproximação dos IFs de cidades de pequeno e médio porte, interiorizando e democratizando o conhecimento de qualidade, difundindo os investimentos, trabalha as vocações e propostas de desenvolvimento local e regional. Atende-se também a outros objetivos dos institutos, em seu papel de incentivador da pesquisa, da produção cultural, estendendo seus benefícios a comunidade.

PACHECO (2011) valoriza a instalação dos IFs: “esses institutos revelam-se espaços privilegiados de aprendizagem, inovação e transferência de tecnologias capazes de gerar mudança na qualidade de vida de milhares de brasileiros”.

E complementa dizendo “os Institutos Federais, com uma proposta singular de organização e gestão, no diálogo com as realidades regional e local e em sintonia com o global, costuram o tecido de uma rede social capaz de gerar, em resposta às demandas de desenvolvimento sustentável e inclusivo, arranjos e tecnologias educacionais próprios. Vislumbra-se que se constituam em marco nas políticas educacionais no Brasil, pois desvelam um projeto de nação que se pretende social e economicamente mais justa”.

## 5.0 - CONCLUSÕES

Não se trata de engrandecimento da Lei 11.892 de 2008, ou de sua supervalorização. Como se ela fosse a responsável, sozinha e isoladamente, por toda a evolução do Ensino Técnico Profissional no país nos últimos anos, sobre tudo pelo sucesso dos Institutos Federais, alvo maior deste trabalho.

Deve-se lembrar das iniciativas de outras legislações como a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/1996) que semeou propostas para o ensino profissional, da Lei 13.005/2014 (que aprovou o Plano Nacional de Educação), do Decreto 6.755/2009 (que instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica).

E porque não das Leis 11.091/2005 (que trata do Plano de Carreira dos cargos de Técnicos Administrativos em Educação) e 12.772/2012 (que trata do Plano de Carreira e cargos do Magistério Federal). Iniciativas valorizando e reforçando a necessidade de constante atualização, dando tranquilidade para o progresso na carreira e estimulando a capacitação, a evolução profissional de docentes e técnicos administrativos, recompensando-os conforme as titulações alcançadas. Foram conquista que valorizam o grande patrimônio da educação pública que são os professores e servidores da educação como um todo.

Também não devemos responsabilizar e dar crédito apenas ao legislador pelo desenvolvimento de tão articulada Lei, pois esta foi desenvolvida com propostas de educadores, da sociedade civil organizada que já clamava a tempos por mudanças, e fizeram por cobrá-las seja pelo voto, ou por intermédio dos sindicatos e representantes de classe.

Também não se pode dirigi-la apenas a determinado grupo político, como já foi dito, muito do que já existia (seja de legislações anteriores e das instalações físicas já existentes) foi aproveitado, confirmando que trata-se de um processo, uma evolução ainda em andamento.

Deve-se considerar também os recursos volumosos investidos, que em outros momentos da educação brasileira, frente a crises econômicas e adversidades enfrentadas pelo país, não estavam disponíveis.

Sem esquecer que o desenvolvimento dos Institutos Federais correlaciona-se diretamente com outras ações de valorização do ensino profissional no país, como PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao

Ensino Técnico e Emprego), foi criado pelo Governo Federal por meio da Lei 12.513/2011, com o objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica no país) e da rede E-TEC (2011, para fomentar a oferta de cursos técnicos a distância)

Os IFs são hoje o último capítulo de toda uma história que ainda está sendo contada, fruto de muita discussão e diálogo. Que contou com apoio político é claro, mas que também contou com muitos outros fatores em articulação. Hoje, quase dez anos depois da criação da lei e por seguinte dos Institutos Federais, é possível notar a avanços e perceber seus resultados iniciais.

*(...) O fazer pedagógico desses Institutos, ao trabalhar na superação ciência/tecnologia e teoria/prática, na pesquisa como princípio educativo e científico, nas ações de extensão como forma de diálogo permanente com a sociedade revela sua decisão de romper com um formato consagrado por séculos, de lidar com o conhecimento de forma fragmentada. (MEC/SETEC, 2008, p. 32).*

O que não pode ser esquecido é da relevância dos Institutos para com a educação profissional e tecnológica como um todo e seu papel como incentivador do desenvolvimento, polo de tecnologia e de vocações regionais, cultural e de inovação.

O que vai ao encontro das ideias de MOLL (2010), “À medida que a educação profissional e tecnológica traz para a centralidade de seu trabalho a preocupação com a formação da consciência crítica do indivíduo, para se reconhecer como ser social, mergulhado e comprometido com seu tempo, a produção e o uso da ciência e da tecnologia passam a ser reconhecidas como de propriedade não somente de um grupo dominante, mas da humanidade”.

Foram e ainda são várias as engrenagens que se somaram e passaram a fazer “força”, seguindo num só sentido em cooperação mútua por educação pública de qualidade. Receita que deu certo, e que certamente, deveria ser copiada em outros ramos da educação, da cultura, do esporte e etc.

## 6.0 - REFERÊNCIAS

- BARBOSA, Ana Cecília Campos. Os Institutos Federais: Reflexões sobre a Ifetização a partir do processo de elaboração do regimento geral do IFS. 1. ed. Aracaju: Editora Instituto Federal de Sergipe, 2016.
- BARBOSA, Luis Guilherme Camfield. O governo Lula e a política econômica brasileira: continuidade ou ruptura? ano 3, nº 4. Revista Todavia, jul. 2012
- Lei 11892 de 29 de dezembro De 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm)>. Acesso em: 8 de mar. 2017.
- MOLL, Jaqueline. Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades. 1 ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2010.
- PACHECO, Eliezer. Institutos Federais: uma revolução na educação profissional e tecnológica. 1. ed.São Paulo: Editora Moderna, 2011.
- PEREIRA, Luiz Augusto Caldas. Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia. UFRRF, 2008.
- RAMOS, Marise Nogueira. Ensino Médio Integrado: Concepção e Contradições. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- Ramos, Marise Nogueira. O ensino médio ao longo do século XX: um projeto inacabado. In STEPHANOU, Maria & BSTOS, Maria helena. Histórias e memórias da educação no Braisl. Vol III 3ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.
- REDE FEDERAL. Expansão da Rede Federal. Disponível em: <<http://redefederal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal>>. Acesso em: 2 mar. 2017.
- SOUZA, Ana Cláudia Ribeiro de. As escolas de aprendizes e artifices e a legislação federal durante a República Velha. V Congresso de Pesquisa e Inovação da Rede Norte-Nordeste de educação tecnológica. Maceió,

IFAL, 2010.

VENÂNCIO, Renato. UMA BREVE HISTÓRIA DO BRASIL. 1.ed. São paulo:  
Editora Planeta, 2010.